

19 JAN. 2017

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MONSUABA II
CNPJ/MF nº 25.032.881/0001-53

MICROFILMAGEM

Ata da Assembleia Geral de Quotistas
Realizada em 23 de dezembro de 2016

1947401

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 10 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152 – 1º andar, Vila Olímpia, sede da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MONSUABA II** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos quotistas representando, nesta data, a totalidade das quotas do Fundo (“Quotistas”), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Quotistas do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Fernando Daruj - Secretário: Alexandre Lupercio

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social do Fundo; (ii) alteração do Público Alvo do Fundo; (iii) a adaptação do Regulamento do Fundo conforme alterações introduzidas pela Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015, (“ICVM 571”); (iv) a aprovação da renúncia do antigo Gestor do Fundo e eleição do novo Gestor do Fundo; (v) a alteração da definição de Ativos Imobiliários, Gestor e exclusão da definição de Projetos e Caixa de Reserva; (vi) a inclusão da definição de Ativos Financeiros Imobiliários, Desenvolvimento Imobiliário, Empreendedora, Empreendimentos Imobiliários e Terrenos Seleccionados; (vii) a inclusão das possibilidades de aplicação que o Fundo pode realizar com parcela de seu patrimônio, com supressão da disposição de Caixa de Reserva; (viii) a alteração da remuneração dos prestadores de serviços; (ix) inclusão da Taxa de Performance; (x) a alteração da composição do Comitê de Investimentos; (xi) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das matérias a serem deliberadas; e (xii) a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: os Quotistas do Fundo deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição, APROVAR:

- (i) a alteração da denominação social do Fundo, passando de **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MONSUABA II** para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**;
- (ii) a alteração do Público Alvo do Fundo, passando de investidores profissionais para pessoas naturais e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”), Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por



19 JAN. 2017

Municípios ("RPPS"), Entidades Abertas de Previdência Complementar ("EAPC") e fundos de investimentos que tenham por objetivo investimento de longo prazo;

- (iii) a alteração do Regulamento, a fim de refletir as modificações introduzidas pela ICVM 571, na forma do Anexo I à presente ata;
- (iv) a renúncia da INX ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 1º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.232.615/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela CVM, por meio do Ato Declaratório n.º 12.861, expedido em 04 de março de 2013, ao cargo de Gestor do Fundo, e eleger a TC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, S/N, quadra H4, Sala 807, Ed. Lozandes Corporate, Bairro Park Lozandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.194.316/0001-03, devidamente autorizada e habilitada pela CVM, por meio do Ato Declaratório n.º 13.148, expedido em 11 de julho de 2013, como novo Gestor do Fundo;
- (v) a alteração, nas Definições do Regulamento do Fundo, para alteração da definição de Gestor, conforme deliberação (iv) acima, da definição de Ativos Imobiliários e exclusão da definição de Projetos e Caixa de Reserva;
- (vi) a alteração, nas Definições do Regulamento do Fundo, para inclusão da definição de Ativos Financeiros Imobiliários, Desenvolvimento Imobiliário, Empreendedora, Empreendimentos Imobiliários e Terrenos Seleccionados;
- (vii) a inclusão das possibilidades de aplicação que o Fundo pode realizar com parcela de seu patrimônio, tendo em vista a alteração da definição de Ativos Imobiliários e da inclusão de Ativos Financeiros Imobiliários, com a supressão da obrigatoriedade de Caixa de Reserva;
- (viii) a Alteração da percentagem das Taxas de Administração, que passa de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) para 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), em virtude da alteração da Taxa de Gestão, que passa de 0,18% (dezoito centésimos por cento) para 1,28% (um inteiro e vinte e oito por centésimos por cento), incluindo-se o mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Assim como a alteração da taxa de Controladoria, que passa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ademais, o pagamento do valor mínimo da Taxa de Administração será feito da seguinte forma:

1º Trimestre de 2017:	R\$ 6.000 por mês
2º Trimestre de 2017:	R\$ 7.000 por mês
3º Trimestre de 2017:	R\$ 8.000 por mês
4º Trimestre de 2017:	R\$ 9.000 por mês
Demais meses	R\$ 9.000 por mês

- (ix) a inclusão de Taxa de Performance, estabelecendo uma remuneração correspondente a 30% (trinta por cento) do que exceder a variação de 100% (cem por cento) do CDI, a qual

será apropriada mensalmente e paga anualmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do 1º mês do ano subsequente, diretamente para o Gestor;

- (x) a alteração acerca da composição do Comitê de Investimentos e forma de deliberação, por três membros indicados pelo Gestor, que poderão ser ou não integrantes do quadro de sócios ou de funcionários, bem como a obrigatoriedade de haver unanimidade de seus integrantes para tomada de decisões, conforme exposto no Capítulo X do Regulamento do Fundo;
- (xi) em razão das deliberações acima tomadas, a alteração e a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do **Anexo I** à presente Ata, o qual passará a vigorar a partir da data de protocolo na CVM da cópia da presente Ata, com o inteiro teor das deliberações, e do Regulamento consolidado do Fundo; e
- (xii) a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento, rescisão e celebração (conforme o caso) dos Contratos de Prestação de Serviços do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2016.

Fernando Daruj
Presidente

Alexandre Lupercio
Secretário

Edson Hydalgo Jr.
CPF: 167.354.618-86
RG: 28.982.208-9
Intrader Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários LTDA.
Administrador

TC Consultoria e Administração de
Investimentos Ltda.
Novo Gestor

Edson Hydalgo Jr.
CPF: 167.354.618-86
RG: 28.982.208-9
INX Administradora e Gestora de Recursos Ltda.
Gestor Renunciante



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluart - Oficial

Emol.	R\$ 349,07	Protocolado e prenotado sob o n. 1.947.401 em
Estado	R\$ 99,51	19/01/2017 , registrado, hoje, em microfilme
Ipsesp	R\$ 51,20	sob o n. 1.947.401 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 18,71	Averbado à margem do registro n. 1932216
T. Justiça	R\$ 23,82	São Paulo, 19 de janeiro de 2017
M. Público	R\$ 16,61	
Iss	R\$ 7,31	

Total R\$ 566,23

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

José Antônio Michaluart - Oficial

